PROCESSO N° 1111/13 PROTOCOLO Nº 11.683.909-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 231/14 APROVADO EM 05/05/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUARIAÍVA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 874/13-SUED/SEED, de 03/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Wenceslau Braz, em 29/10/12, de interesse do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7426/12, de 05/12/12, publicada em DOE, de 26/12/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26/12/12 a 26/12/17.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 3361/11, de 08/08/11, excepcionalmente, a partir do início do ano de 2005 até o final do ano de 2011 (fl.08).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 13)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1000 horas

Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 13)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular (fl.42)

COLÉGIO ESTADUAL RODRIGUES ALVES
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
Rua do Expedicionário, 134–Jaguariaíva–PR
TELEFAX (0 --43) 3535-1146
E-mail: colegiocera@yahoo.com.br

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação gradativa a partir do ano**				
Turno:		**Carga horária:** 1200 horas/aula – 1000 horas				
MÓDULO: 20		**Organização:** SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**			**hora/ aula**	**horas**
		1°	**2°**	**3°**		
1	MATERIAIS	2	3		100	83
2	ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		**20**	**20**	**20**	**1200**	**1000**

1.4 Certificação (fl. 45)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém acordo de cooperação técnica com:

-Associação dos Servidores Municipais de Jaguariaíva - ASMUJ
-AIAJA – Associação Comercial Industrial e Agrícola de Jaguariaíva

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 260 a 263.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

2010 – 1º SEMESTRE

TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º TAS	40	18	0	4	18
2º TAS	21	3	0	2	16
3º TAS	21	2	0	1	18

2010 – 2º SEMESTRE

TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º TAS	44	18	0	5	21
2º TAS	19	4	0	0	15
3º TAS	16	1	0	0	15

2011 – 1º SEMESTRE

TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º TAS	41	13	-	2	26
2º TAS	22	5	-	3	14
3º TAS	15	1	-	-	14

2011 – 2º SEMESTRE

TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTE	TRANSFERIDO	REPROVADO	APROVADO
1º TAS	43	13	-	9	21
2º TAS	27	3	-	1	23
3º TAS	15	1	-	-	14

1.7 Coordenação de Curso (fl. 44)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Mário Canizela	-Bacharel em Ciências Contábeis -Esquema I	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 274)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 22/13, de 02/03/13 – NRE de Wenceslau Braz, integrada pelos técnicos pedagógicos: Sandra Marim Benedetti, licenciada em Ciências, Lourdes Aparecida Menegon, licenciada em Ciências, Simone L. de S. Silva, licenciada em Pedagogia, e como perita Silvana Marai Vigilato Stortti, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 150/13 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

1.11 IDEB

Observado	Projetado
2005 - 3.6	-
2007 - 4.5	3.6
2009 - 4.7	3.8
2011 - 3.6	4.1

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

Por solicitação da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a direção da instituição de ensino encaminha a este CEE/PR justificativa sobre índice de evasão apresentado no Relatório de Autoavaliação do Curso, que os alunos desistem do curso por motivo de trabalho, mudança de turno no emprego, dificuldade em deixar os filhos, mudança de cidade, ingresso no Ensino Superior, bem como problemas de transporte, entre outros. Diante dos motivos acima relacionados a direção da instituição de ensino relata que tem sido difícil uma atuação direta que incentive a permanência dos alunos no curso.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui salas de aula limpas, com iluminação adequada, ambientes organizados e apropriados. Os laboratórios estão devidamente equipados, com materiais suficientes para o bom desempenho dos cursos ofertados. A referida comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Jaguariaíva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de maio de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE